

DG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE
DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA
DE PORTO ALEGRE/RS**

CÓPIA

**PROCESSO Nº 001/1.05.0334800-0
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA PRATES GALVÃO
LTDA.**, representada por seu Administrador Judicial, vem à
presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

De antemão, pede escusas o signatário pela demora na
devolução do feito.

Em que pese praticamente encerrada a demanda, este
administrador necessitou realizar diversas diligências junto ao
Banrisul em busca de extratos e contas vinculadas ao feito, bem
como analisou novamente a totalidade dos autos do feito
visando averiguar eventual prática de atos que possibilitassem a
propositura de ação de responsabilidade.

Por tal razão retirou em carga todos os volumes deste longo e
extenso feito e de forma extremamente detalhada o analisou,

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

sendo esta a principal causa da demora na devolução do processo.

Com base na análise e fatos que já conhecia não identificou de forma efetiva qualquer causa que permitisse a propositura de ação de responsabilidade contra seus sócios, salientando inclusive que os mesmos foram absolvidos em ação penal proposta pelo próprio ministério público.

Ainda, outro dado que revela a ausência de causas está o fato de que a empresa teve suas atividades suspensas no ano de 1997 e sua falência decretada em 2004, ou seja, 7 anos após.

Por tais razões, em atenção ao questionamento formulado as fls. 3634, **comunica que não vislumbrou quaisquer causa que permitisse a propositura de qualquer demanda contra os sócios que tivesse o mínimo sucesso final.**

Em relação ao feito, este administrador realizou verdadeiro pente fino nas contas da falida.

Identificou que desde o início do processo, a massa chegou a possuir quase 70 contas vinculadas ao feito, muitas delas oriundas depósitos recursais remetidos pela JT em período após a declaração de quebra.

Esta ai também uma das razões da demora na devolução do feito vez que também buscou nos volumes os comprovantes de pagamento visando assim prestar adequadamente suas contas.

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Todas as contas da falida estão zeradas, conforme documento anexo, a exceção de uma que não há qualquer identificação nos autos e nem foi localizada a origem, no valor atual de R\$ 4.496,68, suspeitando este signatário que os recursos foram oriundos de recursos da JT.

Assim, basicamente, para encerrar o feito é necessário o exaurimento por completo dos ativos da falida, que só não havia ocorrido ainda porque o banco depositário das contas judiciais não remeteu a este administrador o extrato da referida conta.

E por fim, a prestação de contas da gestão deste signatário, que esta em fase final de revisão.

Por esta razão, requer a expedição de alvará para saque integral dos valores depositados na conta judicial no. 0621.545405.7.97 visando assim efetuar novo adimplemento parcial do débito fiscal com a união federal, mediante posterior comprovação nos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br